

EDITAL FAPESB 11/2013

APOIO À FORMAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE REDES DE PESQUISA NO ESTADO DA BAHIA

Edital para seleção de propostas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e produção de conhecimento no Estado da Bahia.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB torna público o presente Edital e convoca pesquisadores vinculados às instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou particulares, sediadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa científica e tecnológica.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Nº 9.266, de 14.12.04, e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, disponível no Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. Orientações Gerais

1.1 Objetivo

Os recursos financeiros do presente Edital destinam-se ao fomento de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica desenvolvidos em instituições de ensino superior e pesquisa e/ou em instituições de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou particulares, sediadas no Estado da Bahia.

Somente poderão concorrer a este Edital, projetos cujos proponentes estabeleçam parcerias com pelo menos 02 (duas) instituições sediadas no Estado da Bahia, diferentes daquela de vínculo do pesquisador proponente. Essa exigência tem como principal objetivo a formação e o fortalecimento de Redes de Pesquisa.

1.2 Classificação dos projetos

Os recursos alocados pela FAPESB, para este Edital, são da ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Os projetos a serem apresentados serão classificados em duas faixas:

1.2.1 Faixa 01: Projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica propostos por pesquisadores doutores titulados nos anos **de 1999 e 2008 e no intervalo de tempo entre eles.**

1.2.1.1 Para a Faixa 01 está reservado o valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos reais).

1.2.1.2 Para a Faixa 01 podem ser submetidos projetos de pesquisa oriundos de todas as áreas de conhecimento, financiados até um teto máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais) por projeto.

1.2.2 **Faixa 02:** Projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica propostos por pesquisadores **doutores titulados em 2009 ou em anos mais recentes.**

1.2.2.1 Para a Faixa 02 está reservado o valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

1.2.2.2 Para a Faixa 02 podem ser submetidos projetos de pesquisa oriundos de todas as áreas de conhecimento, financiados até um teto máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por projeto.

1.2.3 No momento da submissão da proposta, caberá ao pesquisador proponente responsabilizar-se por registrá-la na sua Faixa correspondente. Os projetos serão avaliados separadamente, por Faixa. **Por essa razão, serão desenquadrados aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente.**

1.2.3.1 No caso de registro na Faixa indevida, o Sistema FAPESB não permite a troca após gravação do formulário. Por essa razão, o pesquisador deverá excluir a proposta feita na Faixa errada e iniciar a elaboração de uma nova proposta na Faixa correta.

1.2.4 Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as Faixas 1 e 2, conforme disposto no Quadro 01 abaixo. No entanto, atendida a demanda qualificada em uma Faixa e havendo ainda recursos disponíveis, os mesmos poderão ser remanejados para atender a demanda qualificada da outra Faixa.

Quadro 01: Distribuição dos recursos do **EDITAL Nº 11/2013** pelas Faixas de atendimento

Faixas	Valor máximo da Proposta	Recursos alocados inicialmente por Faixa
01	R\$ 200.000,00	R\$ 2.800.000,00
02	R\$ 180.000,00	R\$ 2.000.000,00

1.2.5 O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado a cobrir os custos operacionais para avaliação dos projetos apresentados no presente Edital. Caso ocorra sobra desses recursos, os mesmos poderão ser utilizados para o fomento.

1.3 Elegibilidade e condições de participação

1.3.1 As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores, vinculados a instituições de ensino superior e pesquisa e/ou a instituições de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou particulares, sediadas no Estado da Bahia, e encaminhadas à FAPESB, conforme Cronograma apresentado no item 12 deste documento.

1.3.2 Para todas as Faixas, as propostas deverão contemplar projetos de pesquisa, articulados em rede. Outros tipos de projeto não serão analisados.

1.3.2.1 Será considerado **projeto de pesquisa** a proposta **de investigação de uma ou mais questões teoricamente embasadas**.

1.3.3 Para todas as Faixas, o proponente deverá contar com o apoio de pelo menos 02 (dois) pesquisadores doutores pertencentes ao quadro de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, sediadas no Estado da Bahia, diferentes daquela de vínculo do proponente e juntos formarão o **Núcleo Central de Pesquisa (NCP)**.

1.3.3.1 Os pesquisadores pertencentes ao **Núcleo Central de Pesquisa** deverão manifestar seu interesse por escrito na participação do projeto e tal documentação deverá compor a proposta de submissão ao presente Edital.

1.3.3.2 O proponente, os demais participantes do **Núcleo Central de Pesquisa** e todos os membros da Equipe Executora devem ter cadastro atualizado no Portal FAPESB.

1.3.3.3 O proponente e os participantes do **Núcleo Central de Pesquisa** devem ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes.

1.3.4 Cada uma das propostas deverá ser apresentada por um pesquisador doutor. O pesquisador responsável pela apresentação da proposta, doravante denominado proponente, deverá **ter e comprovar vínculo empregatício** com a instituição na qual o projeto será desenvolvido.

OBS: A referida comprovação deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos da instituição de vínculo ou da cópia de contracheque recente do proponente.

1.3.5 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **Formulário online – Projeto de Pesquisa em Redes** disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

1.3.6 Para a avaliação dos projetos submetidos serão valorizadas as propostas de pesquisadores cujas equipes executoras incluam a participação de alunos (da graduação e/ou da pós-graduação).

1.3.7 As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

1.3.8 As propostas selecionadas deverão considerar que todos os seus resultados possam ser amplamente disponíveis.

1.3.9 O prazo de execução de cada proposta contratada será de **até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga(*), devidamente assinado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

*Termo de Outorga: instrumento similar ao convênio, que regula a concessão de apoio financeiro à pessoa física (que possua vínculo formal com alguma das instituições descritas neste Manual) através da imposição de direitos e obrigações aos signatários, quais sejam a Fapesb e o Outorgado(**), para a execução de projetos ou atividades voltados para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Bahia.

**Outorgado: pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão ou entidade da Administração Pública.

1.3.9.1 Pedidos de prorrogação do prazo de vigência dos Termos de Outorga só poderão ser aceitos desde que devidamente justificados e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

1.3.9.2 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** do final da vigência do Termo de Outorga.

1.3.9.3 Ao coordenador do projeto beneficiado (outorgado) será permitida **01(uma) única** solicitação de remanejamento de recursos **a cada 06 (seis) meses**.

1.3.9.4 Ao coordenador do projeto beneficiado (outorgado) será permitida **01(uma) única** solicitação de utilização de saldo oriundo de aplicação financeira **a cada 06 (seis) meses**.

1.3.10 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela FAPESB deverão mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, as logomarcas da Fundação deverão também estar presentes.

1.3.11 Será proibida a participação de proponentes que possuam projetos **vigentes** no Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa em Redes, contemplados no **Edital FAPESB Nº 12/2012**.

1.3.12 Somente poderão concorrer ao presente Edital pesquisadores que possuam até **02 (dois) projetos de pesquisa vigentes**, apoiados **exclusivamente pela FAPESB**. Não serão computados para este limite os projetos de pesquisa **em execução**, com data **final de vigência** até **dezembro de 2013**.

1.3.13 Não fazem parte da restrição descrita no item 1.3.12 projetos aprovados nos Editais do Programa de Infraestrutura de Pesquisa e as modalidades do Núcleo de Apoio Regular (Participação e Organização de Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica).

1.3.14 Caso o proponente possua projetos aprovados e vigentes em outros Programas da FAPESB, dentro do limite permitido (itens 1.3.12 e 1.3.13), poderá apresentar proposta no presente Edital, **desde que seja uma proposta inédita**.

1.4 Coordenação da proposta

1.4.1 O proponente, se beneficiado, será o responsável pela gestão técnica e financeira do projeto, bem como pela aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.

1.4.2 Não será possível **substituição de coordenador, em nenhuma hipótese**. O impedimento na execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do Termo de Outorga.

1.4.3 Em caso de mudança de instituição de vínculo do coordenador, a transferência (ou não) do projeto para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação do pleito pela Diretoria Científica da FAPESB.

OBS: O item 1.4.3 refere-se exclusivamente às instituições sediadas no Estado da Bahia.

1.5 Limitação das propostas

1.5.1 No âmbito deste Edital, cada pesquisador poderá apresentar **uma única proposta**, como proponente.

1.5.2 Caso sejam recebidas mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

1.5.2.1 Será considerada a última proposta aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido, gerado pelo Sistema FAPESB.

1.5.2.2 O Número do Pedido será gerado no Sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do **Formulário online do Edital Nº 11/2013 – Projeto de Pesquisa em Redes**.

2. Apresentação de Propostas

2.1 Os proponentes deverão encaminhar à Fundação o projeto completo no **Formulário online específico para o Edital Nº 11/2013 – Projeto de Pesquisa em**

Redes, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), bem como toda a documentação complementar exigida neste instrumento, em 02 (duas) vias encadernadas de igual teor e forma.

2.1.1 O encaminhamento se dará via correios (SEDEX). **Não será aceita entrega direta na Fundação em nenhuma hipótese.**

2.2 O **Formulário online do Edital Nº 11/2013 – Projeto de Pesquisa em Redes** conterá as seguintes seções:

2.2.1 Dados de identificação da instituição de vínculo do proponente, com detalhamento da infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto.

2.2.2 Perfil do proponente

2.2.3 Dados de identificação das instituições de vínculo dos componentes do Núcleo Central de Pesquisa (instituições parceiras), com detalhamento da infraestrutura oferecida para o desenvolvimento do projeto.

2.2.4 Dados sobre os integrantes do Núcleo Central de Pesquisa.

2.2.5 Dados sobre a equipe executora.

2.2.6 Dados sobre o projeto:

2.2.6.1 Introdução, definição do objeto a ser investigado e resumo

2.2. 6.2 Objetivo geral

2.2. 6.3 Objetivos específicos

2.2. 6.4 Problemática, problema e justificativa

2.2. 6.5 Fundamentação Teórica

2.2. 6.6 Metodologia

2.2. 6.7 Referências bibliográficas

2.2. 6.8 Resultados esperados a partir da pesquisa

2.2. 6.9 Mecanismos de transferência de resultados

2.2. 6.10 Plano de Aplicação dos recursos - Orçamento detalhado e justificado

2.2. 6.11 Cronograma de Atividades (cronograma físico)

2.2. 6.12 Cronogramas de Desembolso (**Anexo I do Formulário online**).

2.2.7 Campo para assinatura do proponente

2.3 O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* do Edital Nº 11/2013 – Projeto de Pesquisa em Redes. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser concluída (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido da proposta no Sistema FAPESB.

2.4 Na submissão das propostas via SEDEX, além do **Formulário *online* do Edital Nº 11/2013 – Projeto de Pesquisa em Redes** impresso e assinado, os proponentes deverão anexar **em cada via encadernada**:

2.4.1 Cópia atualizada do currículo Lattes do proponente, **em versão completa**, impressa diretamente da Plataforma Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

2.4.2 Comprovante de inscrição do proponente em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.4.3 Comprovante de vínculo empregatício do proponente com a instituição na qual será desenvolvido o projeto de pesquisa, através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos ou da cópia do contracheque.

2.4.5 Cópia atualizada dos currículos Lattes dos membros do NCP, **em versão completa**, impressa diretamente da Plataforma Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

2.4.6 Comprovante de vínculo empregatício dos membros do NCP, através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos ou da cópia do contracheque.

2.4.8 Declaração de manifestação de interesse na participação do projeto dos pesquisadores pertencentes ao **Núcleo Central de Pesquisa**.

2.4.9 Comprovação de **submissão** do projeto ao Conselho de Ética para as pesquisa que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS).

2.5 Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos todas serão desclassificadas.

2.6 Condições para aceitação das propostas

2.6.1 Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do Pedido, ainda que dentro do prazo para apresentação de propostas, em nenhuma hipótese.

2.6.2 As 02 (duas) vias encadernadas deverão estar em um envelope único, **lacrado**, identificado conforme abaixo:

Edital FAPESB 11/2013 – Projeto de Pesquisa em Redes

Número do Pedido (indicado no cabeçalho do Formulário on-line).

Faixa a qual o projeto está associado.

Instituição de vínculo do proponente.

Nome do Proponente.

2.6.3 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado no item 12 deste Edital.

2.6.4 A proposta deverá ser remetida para o seguinte endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB
Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia
EDITAL 11/2013 - Projeto de Pesquisa em Redes

3. Análise e Contratação das propostas

3.1 Enquadramento das propostas

3.1.1 As propostas apresentadas passarão por um processo inicial de **enquadramento** realizado pela equipe técnica da FAPESB. O processo de enquadramento terá como objetivo verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital.

3.1.2 Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

3.1.2.1 Encaminhamento da proposta no **Formulário de Conferência** (formulário *online* impresso antes de sua conclusão no Sistema FAPESB).

3.1.2.2 Ausência da assinatura do proponente no campo previamente estabelecido no **Formulário *online* do Edital Nº 11/2013 – Projeto de Pesquisa em Redes**.

3.1.2.3 Ausência de algum dos documentos exigidos no item 2.4 do presente Edital.

3.1.2.4 **Proponente sem comprovação do vínculo empregatício** com a instituição na qual será desenvolvido o projeto de pesquisa.

3.1.2.5 Composição inadequada do Núcleo Central de Pesquisa.

3.1.2.6 Instituição de vínculo do proponente sediada fora do Estado da Bahia.

3.1.2.7 Instituições dos membros do NCP sediadas fora do Estado da Bahia.

3.1.2.8 Currículo do proponente e membros do NCP impressos sem identificação da Plataforma Lattes.

3.1.2.9 Não adequação do proponente ao perfil definido para apresentação de propostas pela Faixa 01 ou pela Faixa 02.

3.1.2.10 Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação.

3.1.2.11 Submissão de número de vias incorreto (inferior a 02 vias).

3.1.2.12 Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido no item 12 do presente Edital.

3.1.2.13 Proposta não caracterizada como Projeto de Pesquisa em Redes.

4. Avaliação das propostas

4.1 A avaliação das propostas se dará, por Faixa, com base em 04 (quatro) dimensões: mérito da proposta, currículo do proponente, formação do NCP e características da equipe executora.

4.2 A avaliação de mérito das propostas enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

4.2.1 Coerência e consistência da proposta

4.2.2 Objetivos da pesquisa bem definidos

4.2.3 Fundamentação teórica coerente com a proposta

4.2.4 Metodologia de pesquisa bem delineada

4.2.5 Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários, resultados e cronogramas (físico e de desembolso)

4.2.6 Adequação da infraestrutura da instituição de vínculo do proponente para o desenvolvimento do projeto

4.2.7 Adequação do orçamento proposto aos objetivos e à capacidade da equipe executora

4.2.8 Viabilidade da pesquisa

4.2.9 Mecanismos de transferência de resultados

4.3 A avaliação do currículo do proponente será feita a partir dos seguintes itens:

4.3.1 Experiência na formação de recursos humanos

4.3.2 Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa

4.3.3 Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos)

4.3.4 Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica

4.4 A avaliação do NCP será feita a partir dos seguintes itens:

4.4.1 Experiência na formação de recursos humanos

4.4.2 Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa

4.4.3 Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos)

4.4.4 Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica

4.5 A avaliação da equipe executora será feita a partir dos seguintes itens:

4.5.1 Participação de doutores.

4.5.2 Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação

4.5.3 Formação de Redes e Grupos Pesquisa multidisciplinares

4.5.4 Dedicção de tempo ao projeto

4.5.5 Adequação do tamanho da equipe executora para o desenvolvimento do projeto

4.6 O processo de avaliação das propostas será realizado em **03 (três) etapas** consecutivas:

4.6.1 Na **primeira etapa** de avaliação, cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres.

4.6.1.1 Os pareceres serão elaborados por **consultores Ad Hoc**, doutores, expertos nas diversas áreas do conhecimento das propostas a serem avaliadas, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, sediados fora do Estado da Bahia.

4.6.1.2 As propostas avaliadas pelos consultores *Ad Hoc* receberão notas em uma escala de zero a 10,0 (dez).

4.6.2 Na **segunda etapa** de avaliação, as propostas serão submetidas a uma **Câmara Especial**, constituída por 02 (dois) representantes de cada uma das grandes áreas de conhecimento referentes aos projetos encaminhados, para a consolidação das notas finais. Os membros da referida Câmara deverão preferencialmente

pertencer as Câmaras Básicas da FAPESB.

4.6.2.1 As que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificadas. As propostas que obtiverem pontuação final inferior a 7,0 (sete) não serão classificadas.

4.6.2.2 Caberá à Câmara Especial posicionar-se em caso de discrepâncias entre posições individuais dos *Ad Hoc*, especialmente nas diferenças iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) dessas pontuações.

4.6.3 A Câmara Especial será instituída exclusivamente para assessorar a Fundação na etapa de avaliação do Edital do Programa de Apoio a Projeto de Pesquisa em Redes.

4.6.4 Na **terceira** etapa da avaliação, a Câmara Especial fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição daquelas que deverão ser contempladas até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

4.6.5 A definição do limite financeiro-orçamentário de fomento por área de conhecimento será estabelecido pela Diretoria Executiva da FAPESB.

4.6.6 Não integrarão processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores participantes de alguma proposta submetida.

OBS₁: O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o coordenador da proposta esteja inadimplente com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

OBS₂: O prazo limite para regularização da inadimplência é de 30 (trinta) dias a partir da data de divulgação dos resultados, conforme item 12 do presente Edital. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida no prazo, o pesquisador perderá o direito ao benefício.

5 Seleção das propostas

5.1 A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela Câmara Especial para a Diretoria Executiva da FAPESB, que honrará a decisão da Câmara, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamento-financeiros da Fundação.

5.1.1 A Diretoria Científica da FAPESB fará, nos projetos **classificados e beneficiados**, análise do orçamento proposto e divulgará o valor aprovado por projeto.

5.1.2 Caso seja necessário a realização de cortes no orçamento dos projetos, caberá à Diretoria Científica da FAPESB, baseada nos pareceres dos consultores *Ad Hoc* e da Câmara Especial, efetuá-los.

5.1.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado. Caso seja recomendado um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente **desenquadrado**, não tendo direito a recurso administrativo.

6. Divulgação dos Resultados e Contratação

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no item 12 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos**.

6.2 Serão divulgados no Portal da FAPESB apenas a relação das propostas classificadas e beneficiadas; para as demais propostas, inclusive aquelas que sofreram desenquadramento, serão divulgados apenas os Números dos Pedidos.

6.3 Serão aprovadas as propostas com maior pontuação, respeitado o limite orçamentário-financeiro de atendimento da FAPESB para este Edital e de acordo com os limites de Faixas previstos no Quadro 1 deste instrumento.

6.4 Serão divulgados os valores aprovados para cada proposta classificada beneficiada.

6.5 Os proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB documentação complementar a ser solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 12 deste Edital. Abaixo estão relacionados os documentos necessários:

6.5.1 Cópia da Carteira de Identidade.

6.5.2 Cópia do CPF.

6.5.3 Comprovante de residência atualizado.

6.5.4 Ofício assinado pelo Representante Legal da instituição de vínculo do proponente (ou quem por ele for delegado), declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas.

OBS: O comprovante de delegação deverá ser apresentado, acompanhando o ofício acima citado.

6.5.5 Comprovação de **aprovação** do projeto pelo Conselho de Ética para as pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS).

6.5.6 Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do apoio ao projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.

6.6 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado no Edital implicará na **desclassificação automática da proposta**.

6.7 As propostas **não enquadradas** serão descartadas. As propostas **não classificadas** serão descartadas após o resultado do julgamento dos recursos administrativos impetrados.

6.8 A contratação dos projetos aprovados dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação e nos limites de faixas estabelecidos no Quadro 1 deste Edital, através da assinatura de **Termos de Outorga (TO)** firmados entre a FAPESB e o coordenador do projeto, com anuência do representante legal de sua instituição de vínculo.

6.9 O comparecimento do beneficiado para assinatura do Termo de Outorga não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar da data do evento para assinatura dos referidos instrumentos, perdendo o mesmo o direito de contratação após esse prazo.

6.10 A liberação dos recursos financeiros, dar-se-á em parcelas, obedecendo ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação aprovados pela FAPESB, que fazem parte integrante do Termo de Outorga, como se transcritos estivessem.

6.11 A primeira parcela será repassada após a publicação do extrato do TO no Diário Oficial do Estado da Bahia. A parcela subsequente só será repassada após a apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial (técnica e financeira) dos recursos anteriormente recebidos.

6.12 O valor da primeira parcela não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) dos recursos aprovados.

6.13 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do beneficiado.

6.14 Os beneficiados neste Edital deverão se submeter as normas de Prestação de Contas da FAPESB, disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado (www.fapesb.ba.gov.br).

6.15 Será realizado o acompanhamento técnico da execução dos projetos contemplados, através da apresentação de **relatórios anuais**.

6.16 Os pesquisadores beneficiados (outorgados) deverão apresentar à FAPESB prestação de contas parcial, após utilização dos recursos referentes a primeira parcela, condição necessária para repasse da parcela subsequente.

6.17 O repasse da segunda parcela dependerá da aprovação dos relatórios (técnico e financeiro) referente a primeira parcela recebida.

6.18 Ao final do prazo de vigência do Termo de Outorga o beneficiado será

responsável pela apresentação da Prestação de Contas Final, contendo relatórios técnico e financeiro, em formulários apropriados, disponibilizados no Portal da FAPESB, nos prazos estipulados por lei.

7 Recurso Administrativo

7.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, através do e-mail (proredes@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso.

7.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 7.1, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

7.3 A solicitação de recurso administrativo deverá ser encaminhada à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos pareceres.

7.4 A Diretoria Científica da FAPESB, após exame do recurso, encaminhará o seu parecer para deliberação da Diretoria Executiva da FAPESB.

7.5 O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESB.

7.6 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

7.7 Não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.

7.8 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de **propostas classificadas e não beneficiadas**. O número de propostas classificadas beneficiadas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

7.9 Admitir-se-á um único recurso por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

7.10 Recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nos itens 7.1 e 7.3 não serão aceitos.

7.11 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

Identificação:

EDITAL FAPESB 11/2013 – Projeto de Pesquisa em Redes

Nome completo do Proponente

Nº do Pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

7.12 Os recursos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

7.13 Os recursos poderão ser enviados, ainda, via correios (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

7.14 Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

7.15 No caso de recursos encaminhados via correios (SEDEX), será considerada a data da postagem.

7.16 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8 Dados Financeiros e Orçamentários

8.1 Serão alocados para este Edital recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), definidos na **Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para o exercício de 2013 e anos posteriores:**

- Unidade Gestora 28201
- Programa 128 – Programa Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 2546 – Apoio a Projetos de Pesquisa de Natureza Científica e Tecnológica;
- Fonte 100
- Despesas Correntes e Despesas de Capital

8.1.1 A definição dos elementos de despesa em capital e corrente será decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital.

OBS₁: Caso ocorra saldo de recursos financeiros no final do exercício de 2013, referente à execução do seu orçamento, a Fundação poderá efetuar, antecipadamente o repasse dos recursos referentes à segunda parcela aos coordenadores beneficiados no EDITAL 11/2013 – Projeto de Pesquisa em Redes, desde que seja realizada a devida prestação da parcela recebida.

OBS₂: 50% (cinquenta por cento) dos recursos alocados ao presente Edital serão destinados para o apoio a projetos de pesquisa de instituições estaduais de ensino superior e pesquisa, desde que preservado o mérito do projeto.

9. Itens a serem apoiados

Serão apoiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, e compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa e do presente Edital e ainda de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB:

9.1 Despesas de Capital

9.1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, móveis e material bibliográfico).

9.1.2 Softwares necessários ao desenvolvimento do projeto.

OBS: Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes e material bibliográfico deverão ser somadas ao valor total do item.

9.2 Despesas Correntes

9.2.1 Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

OBS: Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviço de terceiros – pessoa jurídica.

9.2.2 Despesas com transportes, alimentação e hospedagem, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto (trabalho de campo).

9.2.3 Despesas com contratação de terceiros, apenas pessoa jurídica:

- Consultoria.
- Instalação de equipamentos.
- Recuperação de equipamentos.
- Manutenção de equipamentos.
- Manutenção de instalações físicas.
- Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto.

10. Itens não apoiados

10.1 Taxas de administração, gerência ou similar.

10.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

10.3 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira).

10.4 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

10.5 Contratação de pessoa física.

10.6 Publicidade.

10.7 Passagens e outras despesas para participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, mesmo se atrelada à divulgação de resultados provenientes do desenvolvimento do projeto.

10.8 Aquisição de veículos.

10.9 Pagamento de bolsa de qualquer natureza.

10.10 Diárias

11. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados

11.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens apoiados, é necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no **Formulário online do Edital 11/2013 – Projeto de Pesquisa em Redes**.

11.2 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos à **instituição de vínculo do coordenador do projeto em Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

11.2.1 Caberá à Diretoria da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens à instituição de vínculo do coordenador do projeto, desde que públicas, após o término da vigência do Termo de Outorga.

11.2.2 Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega dos mesmos.

11.2.3 A FAPESB definirá, no caso de instituições privadas, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto ou da **renovação da Cessão de Uso**.

12. Cronograma

Quadro 2

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	07/03/2013
Preenchimento do Formulário <i>on-line</i>	08/05/2013 até às 17:00h
Data limite para postagem das propostas *	09/05/2013
Divulgação dos resultados	Até 31/07/2013
Recebimento da documentação complementar	09/08/2013
Assinatura dos Termos de Outorga	22/08/2013 às 09:00h

12.1 **Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.**

13. Cláusula de Reserva

13.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

FAPESB

Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da Bahia



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

13.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. Informações adicionais

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na FAPESB através do e-mail **proredes@fapesb.ba.gov.br** até a data/horário final de conclusão do formulário on-line indicada no Quadro 2, apresentado no item 12 do presente Edital.

Endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Programa Pró Pesquisa – Projeto de Pesquisa em Redes
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210-720 – Salvador - Bahia
Portal: www.fapesb.ba.gov.br

14.1 Todos os atos relativos ao EDITAL 11/2013, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

14.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Salvador, 07 de março de 2013

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB